

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 055/2013 - PROCESSO Nº 9097/2013

OBJETO: Locação de veículos leves e utilitários, com serviço de monitoramento e rastreamento via satélite (GPS), nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszc, nº 111, **até às 09:30 horas do dia 11 de outubro de 2013 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas**, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszc, nº 160 - Centro – Araucária.

O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1448.

Araucária, 27 de setembro de 2013.

ROSICLER CORSO
PREGOEIRO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 055/2013
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº 009097/2013
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/10/2013
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 26.007/2013 e 18.966/05 e Lei Complementar 123/06, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes na RMS nº 4626/2013; Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas na RMS nº 4644/2013 e ofício 1652/2013; Secretaria Municipal de Finanças na RMS nº 4633/2013 e ofício 169/2013; Secretaria Municipal de Planejamento na RMS nº 4657/2013 e ofício 458/2013; Secretaria Municipal de Assistência Social na RMS nº 4642 e 4643/2013 e ofício 901/2013; Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego na RMS nº 4726/2013 e ofício 217/2013; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na RMS nº 4750/2013 e ofício 629/2013; Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento na RMS nº 4660/2013 e ofício 375/2013; Secretaria Municipal de Segurança Pública na RMS nº 4767/2013 e ofício 649/2013; Secretaria Municipal de Governo na RMS nº 4636/2013 e ofício 296/2013; Secretaria Especial de Chefia de Gabinete na RMS nº 4639/2013 e ofício 061/2013; Secretaria Municipal de Educação na RMS nº 4675, 4014, 4678, 4679 e 4680/2013 e ofício 1786/2013; Procuradoria Geral do Município na RMS nº 4757/2013; Secretaria Municipal de Saúde na RMS nº 4630/2013 e ofício 313/2013; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na RMS nº 4641/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09:30 horas do dia 11 de outubro de 2013, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo (Espaço Cidadão).

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, Rua Pedro Druszc, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. Locação de veículos leves e utilitários, com serviço de monitoramento e rastreamento via satélite (GPS), nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha **protocolado** envelopes de proposta e de habilitação;
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos invólucros**:
- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b) Registro comercial, **no caso de empresa individual**.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se **tratando de sociedades comerciais**;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo I).
 - g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**
 - h) Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, deverá apresentar **declaração assinada pelo representante legal e contador da empresa, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação**, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte. Na declaração deverá constar o nome e o número do CRC do contador que a assina.
 - i) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e **cada representante poderá representar somente uma empresa**, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
 - j) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.5. **No caso do interessado não enviar representante deverá encaminhar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.**
- 3.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO Nº 055/2013 Processo nº 9097/2013 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone p/contato	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO Nº 055/2013 Processo nº 9097/2013 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone p/contato
--	---

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço e CNPJ;
 - Número do processo e do Pregão;
 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo II deste Edital, incluindo marca e modelo do veículo.
 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- e) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo **02 (duas) casas decimais**;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.
- g) **CD ou DVD contendo a planilha de itens, devidamente preenchida com os valores unitários de todos os itens cotados. A referida planilha está disponível para *download* no endereço <http://www.araucaria.pr.gov.br/empresa/licitacoes/avisos/pregao-abertos> . Para preenchimento da planilha de itens, é necessário instalar o “Software Cotação de Preços”, também disponível para *download* no endereço www.araucaria.pr.gov.br no menu EMPRESA – Software Cot. de Preços.**
- h) **O não atendimento ao contido na alínea “g” não acarretará a desclassificação da proposta, porém ressalta-se a importância do preenchimento para celeridade da sessão pública.**

5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito do INSS;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão através de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa em quantidades e prazo de entrega quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. O atestado deverá ser para a sede da empresa que executará o serviço.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.6.1. É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- 6.6.1.1. O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- 6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. No horário e local indicados no Aviso de Licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.**
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 7.6. **O valor total máximo desta licitação é de R\$ 3.244.397,88 (três milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) do orçamento 2013, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMOP	260126782001120673390391400	0991	1000
SMSA	120110301000520243390391400	0274	1000
SMGP	080104122000220063390391400	0107	1000
SMTE	230111332001520573390391400	1024	1000
PGM	040104122000220033390391400	0047	1000
SMFI	090104123000220073390391400	0124	1510
SMAS	140208244000820403390391400	0382	3750
	140208244000820403390391400	1016	1000
SMED	110112361000320103390391400	0171	3107
	110112361000320103390391400	0171	3103
	110112361000320113390391400	0922	3104
	110112365000320143390391400	0933	3103
	110112367000320173390391400	0945	3103
SMPL	100104122000220083390391400	0915	1000
SMAG	130120605000720313390391400	0296	1000
SMGO	030104122000220023390391400	2002	1000
SMEL	190127812000420483390391400	0564	1000
SECG	240104122000220583390391400	0625	1000
SMSP	270106181001820773390391400	1019	1000
SMCT	180113392001020473390391400	0511	1000

- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. Os lances serão formulados de forma seqüencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.13. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 7.14. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.

- 7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.
- 7.16. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.17. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.18. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.18.1 No caso de licitação tipo menor preço por item, o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.
- 7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.20. Aplicam-se, no que couber, os Artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszcz, nº 111, andar térreo do Paço Municipal;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O(s) objeto(s) da presente licitação será(ão) recebido(s) provisoriamente por 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega/execução, para avaliação pela Comissão de Recebimento da Secretaria Solicitante.
- 10.2. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 10.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 10.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das "Condições" do Anexo II. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Solicitante e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND do INSS, CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.

- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.
- 11.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 11.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **CONTRATO**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.
 - 12.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.
- 12.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
 - 13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 12.2 deste edital.

- 13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os subitens 10.3.2 e 10.3.4 deste Edital, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, quando se dará por rescindido a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.
- 13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.
- 16.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral, impugnação ao ato convocatório deste Pregão.
- 16.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 16.8. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

- 16.9. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 16.10. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.11. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.12. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.13. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 16.14. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - b) Anexo II – Detalhamento do objeto e da execução;
 - c) Anexo III – Modelos de declarações;
 - d) Anexo IV – Modelo para proposta;
 - e) Anexo V – Minuta do contrato.
- 16.15. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (041) 3614-1448;

Araucária, 27 de setembro de 2013.

ROSICLER CORSO
PREGOEIRO

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório nº 9097/2013

Pregão nº /2013

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

RG do declarante

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Item	Cód GIIG	Unidade	DESCRIÇÃO	SMOP	SMGP	SMFI	SMPL	SMAS	SMTE	SMCT	SMAG	SMSP	SMGO	SECG	SMED	PGM	SMAS	SMEL	Quant Total	Valor Mensal	Valor Total
1	203147	Locação mensal	Veículo automotor, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo de no mínimo 2013 (0 KM), 5 portas, p/ 5 pessoas, motor 1000c, potência mínima 68 cv, injeção eletrônica, bicombustível, 5 marchas a frente 1 a ré, ar condicionado, desembaçador vidro traseiro, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, kilometragem livre com engate.	108	12	12		12	12	12	48	24	24		12	12	60		348	R\$ 1.830,00	R\$ 636.840,00
2	203585	Locação mensal	Veículo automotor, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo de no mínimo 2013 (0 KM), 5 portas, p/ 5 pessoas, motor 1600c, injeção eletrônica, bicombustível, 5 marchas a frente 1 a ré, ar condicionado, desembaçador vidro traseiro, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, kilometragem livre com engate.				12				12		12		24				60	R\$ 2.100,00	R\$ 126.000,00
3	203148	Locação mensal	Veículos automotor, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo de no mínimo 2013 (0 KM), tração traseira, p/ 9 passageiros, motor com potência mínima 78 cv, refrigerado a água, bicombustível, 4 marchas a frente 1 a ré, porta lateral corrediça, dimensões mínimas externas: comp. 4500mm, largura 1700mm, distância entre eixos 2400 e altura 2040 mm, cor branca, kilometragem livre com engate.	60				12					12				108	12	204	R\$ 2.726,66	R\$ 556.238,64
4	203149	Locação mensal	Veículo automotor, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo de no mínimo 2013 (0 KM), motor com potencia mínima 101 cv, bicombustível, 5 marchas a frente 1 a ré, dimensões mínimas externas: comp. 4493Mm, largura 1708mm distância entre eixos 2750 e altura 1497 mm, compartimento de carga mínimo 924 litros, kilometragem livre, com engate.	60							12				12				84	R\$ 3.210,00	R\$ 269.640,00

Item	Cód GIIG	Unidade	DESCRIÇÃO	SMOP	SMGP	SMFI	SMPL	SMAS	SMTE	SMCT	SMAG	SMSP	SMGO	SECG	SMED	PGM	SMSA	SMEL	Quant Total	Valor Mensal	Valor Total
5	198293	Locação mensal	Veículo automotor, fabricação nacional, ano de fabricação a partir 2010, potência mínima 100cv, dimensões mínimas externas: comp 4795mm, larg. 1740mm, entre eixos 2430mm, altura 1965mm, entre solo 130mm, capacidade de carga sem ocupantes mínimas de 1500kg, com baú câmara fria e refrigeração que garanta uma temperatura de no mínimo 15º (quinze graus centígrados), baú medindo aproximadamente 1800mm larg e 2500mm de comprimento, quilometragem livre.					12											12	R\$ 4.350,00	R\$ 52.200,00
6	203550	Locação mensal	Veículo automotor, fabricação nacional, ano/modelo mínimo 2013 (0 KM), cor branca, 5 portas, para 5 ocupantes, tipo Station Wagon, com ar condicionado, motor com potencia mínima de 101 CV, bicomustível, direção hidráulica, desembaçador do vidro traseiro, com vidros e travas elétricas nas 4 portas.										24						24	R\$ 2.520,00	R\$ 60.480,00
7	206076	Locação mensal	Veículo tipo Van, automotor a diesel para transporte de passageiros. Com ano de fabricação no mínimo de 2011, porta lateral corredeira, bancos central e traseiro, janelas intermediários corredeiras, com quilometragem livre. Capacidade máxima de transporte: 11 pessoas, sendo 4 para cadeirantes. Plataforma elevatória automática. Sistema de fixação para cadeira de rodas com quatro ancoragens e cinto de segurança específico para cadeirantes. Bancos individuais fixos e cinto de segurança abdominal para acompanhantes. Largura máxima para cadeirantes de rodas: 80cm Tacógrafo. Janela abertura com 10 cm. Saídas de emergência. Faixa amarela(40cm de largura) nas laterais e traseira conforme art. 136 CTB, com dístico Escolar. Luz da placa. Luz de ré, com sinal sonoro. Sinaleiras(piscas). Luzes direcionais (superiores). Faixa Refletiva. Placa Vermelha. Veículo Licenciado pela CMTC, para uso de Transporte Escolar.													48			48	R\$ 7.700,00	R\$ 369.600,00

Item	Cód GIIG	Unidade	DESCRIÇÃO	SMOP	SMGP	SMFI	SMPL	SMAS	SMTE	SMCT	SMAG	SMSP	SMGO	SECG	SMED	PGM	SMSA	SMEL	Quant Total	Valor Mensal	Valor Total
8	206078	Locação mensal	Veículo tipo Van, automotor a diesel para transporte de passageiros. Com ano de fabricação no mínimo de 2011, porta lateral corredeira, bancos central e traseiro, janelas intermediários corredeiras, com quilometragem livre. Capacidade para 15 passageiros. Tacógrafo; Janela abertura com 10 cm. Saídas de emergência. Luz da placa. Luz de ré, com sinal sonoro. Sinaleiras(piscas). Luzes direcionais (superiores). Faixa Refletiva. Placa Vermelha. Faixa amarela (40cm largura) nas laterais e traseira conforme art 136 CTB, com dístico Escolar. Veículo Licenciado pela CMTC, para uso do Transporte Escolar.												72				72	R\$ 7.366,67	R\$ 530.400,24
9	199607	Locação mensal	Locação mensal de Veículo Automotor para 12 ocupantes – fabricação nacional, Ano/modelo mínimo: 2012, tração traseira, motor com potência mínima 78cv, refrigerado a água, bicomustível, 4 marchas a frente 1 a ré, porta lateral deslizante, dimensões mínimas externas: comp. 4500Mm, largura 1700mm, distância entre eixos 2400 e altura 2040mm, pintura na cor branca, tacógrafo, com quilometragem mensal livre Cod 199607														72		72	R\$ 3.766,66	R\$ 271.199,52
10	198299	Locação mensal	Locação mensal de Veículo Automotor tipo Van para 16 ocupantes, Ano/modelo mínimo: 2012, na cor branca, 2 portas dianteiras, 01 porta lateral deslizante(lado do passageiro) e 01 porta traseira dupla contra-batentes. Motor turbo e intercooler à Diesel com potência mínima: 120 cv . Direção e embreagem hidráulica. Acessórios/equipamentos mínimos exigidos: Ar condicionado, Tacógrafo, rádio AM/FM. Cód 198299.												24		24	24	72	R\$ 3.866,66	R\$ 278.399,52
11	198295	Locação mensal	Veículo automotor tipo Furgão com capacidade de carga entre 12 a 13,5M³ – Ano/modelo mínimo: 2012 na cor branca, motor turbo e intercooler à diesel com potência mínima: 120cv. Cód 198295.														12		12	R\$ 4.216,66	R\$ 50.599,92
12	206524	Locação mensal	Veículo automotor, Zero KM, com capacidade para 5 ocupantes, motorização de no mínimo 2.0, 150 CV bicomustível.											12					12	R\$ 3.566,67	R\$ 42.800,04
TOTAL																				R\$ 3.244.397,88	

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. PARA TODOS OS ITENS

- a) Todos os veículos cotados deverão dispor de serviço de **monitoramento e rastreamento via satélite (GPS)** 24 horas, com acesso total do sistema via web.
- b) Todos os veículos deverão possuir, no mínimo, seguro contra terceiros, não cabendo ao município qualquer responsabilidade por acidente.

2.2. PARA OS ITENS 7 E 8

- a) Deverão possuir seguro contra terceiros e RCO – Seguro de Responsabilidade Civil por Passageiro.

2.3. PARA O ITEM 12

- a) Ano/Modelo 2013/2014
- b) Motorização mínima 2.0;
- c) Potência mínima 150 cv;
- d) Combustível: Gasolina/Etanol (Flex);
- e) 05 portas, sendo quatro laterais e uma traseira;
- f) Capacidade mínima do tanque de combustível 50 litros;
- g) Capacidade do porta-malas mínima: 460 l;
- h) Apoio para cabeça com regulagem de altura nos bancos dianteiros e traseiro;
- i) Transmissão automático sequencial de no mínimo 4 (quatro) velocidades;
- j) Capacidade para 05 (cinco) ocupantes;
- k) Direção com assistência elétrica progressiva;
- l) Coluna de direção com ajuste de altura;
- m) Volantes com comandos integrados de áudio e de computador de bordo;
- n) Rodas de liga leve de no mínimo 16";
- o) Ar condicionado digital;
- p) Vidros, travas, retrovisores e porta malas com acionamento elétrico;
- q) Bancos em couro;
- r) Bancos dianteiros com regulagem elétrica;
- s) Áudio com CD player, entrada para conexão Aux-in, compatível com iPod, iPhone, CD-R/RW, MP3, WMA e AAC e entrada USB;
- t) Computador de bordo;
- u) Air Bag duplo frontal e lateral;
- v) Freio ABS nas 4 rodas;
- w) Faróis de neblina;

3. CONDIÇÕES

- a) As despesas com manutenção em geral serão de responsabilidade da contratada.
- b) O abastecimento dos veículos será por conta da contratante.
- c) O serviço a ser realizado será pago mensalmente, com kilometragem livre.
- d) Os veículos colocados em serviço deverão estar em boas condições, segurados e vistoriados pela contratante antes de iniciar o cumprimento do contrato. Se forem reprovados, a contratada deverá substituí-los em no máximo 24h (vinte e quatro horas).

- e) Os dispositivos de acoplamento mecânico para reboque (engates) – deverão seguir as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran), com gancho para corrente, com instalação elétrica e sem cantos vivos.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

- a) Os veículos deverão ser disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

- a) Os veículos locados para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de obras Públicas e Transportes, sito à Rodovia do Xisto, 8620, Centro, Araucária.
- b) Os veículos locados para a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Especial de Chefia de Gabinete e Secretaria Municipal de Planejamento, deverão ser entregues na Rua Pedro Druszc, 111, Centro, Araucária.
- c) Os veículos locados para a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverão ser entregues na Travessa Frederico Basso, 37, Centro, Araucária.
- d) Os veículos locados para a Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego deverão ser entregues na Rodovia do Xisto, 8028, Porto das Laranjeiras, Araucária.
- e) Os veículos locados para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverão ser entregues na rua Maria Karas, 45, Centro, Araucária.
- f) Os veículos locados para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento deverão ser entregues na rua Julio Szymanski, 72, Centro, Araucária.
- g) Os veículos locados para a Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues na rua Lourenço Jaciosha, 2197, Centro, Araucária.
- h) Os veículos locados para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverão ser entregues na Av. Agrimensor Carlos Hasselmann, 607, Fazenda Velha, Araucária.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO Nº /2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO Nº /2013, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO /2013
PREGÃO /2013

A Empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para os itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Fabricante (para aquisição)	Valor unitário	Valor total
01						
					TOTAL:	

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2013.

Nome e assinatura do representante

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2013
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº XXX/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9097/2013

Através do presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.373.665/0001-02, com sede na Rua Pedro Druszczyk nº 111, nesta cidade, devidamente representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES, CLODOALDO NEPOMUCENO PINTO JUNIOR**, este na qualidade de ordenador de despesa, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, n.º, cidade/estado, CEP, neste ato representada(o) por seu representante legal Sr., portador da carteira de identidade n.º, inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominado **CONTRATADO**, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº **9097/2013**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº xxx/2012**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **locação de veículos leves e utilitários, com serviço de monitoramento e rastreamento via satélite (GPS)**, conforme especificações estabelecidas no Processo de Licitação por Pregão nº 9097/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a executar o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a corrigir, substituir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Processo de Licitação por Pregão nº 9097/2013.

§ 1º - O prazo de vigência e execução do presente CONTRATO é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

§ 2º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados a quantia global de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)**.

§ 1º - Os pagamentos serão mensais, efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, acompanhadas do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo. **O pagamento ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro dos seus prazos de validade.**

§ 2º - O Município realizará as retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISS e IR) na forma da Lei.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal, o número da Conta Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 4º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMOP	260126782001120673390391400	0991	1000
SMSA	120110301000520243390391400	0274	1000
SMGP	080104122000220063390391400	0107	1000
SMTE	230111332001520573390391400	1024	1000
PGM	040104122000220033390391400	0047	1000
SMFI	090104123000220073390391400	0124	1510
SMAS	140208244000820403390391400	0382	3750
	140208244000820403390391400	1016	1000

SMED	110112361000320103390391400	0171	3107
	110112361000320103390391400	0171	3103
	110112361000320113390391400	0922	3104
	110112365000320143390391400	0933	3103
	110112367000320173390391400	0945	3103
SMPL	100104122000220083390391400	0915	1000
SMAG	130120605000720313390391400	0296	1000
SMGO	030104122000220023390391400	2002	1000
SMEL	190127812000420483390391400	0564	1000
SECG	240104122000220583390391400	0625	1000
SMSP	270106181001820773390391400	1019	1000
SMCT	180113392001020473390391400	0511	1000

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Processo de Licitação por Pregão nº 9097/2013, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em decorrência da prática de quaisquer dos atos previstos no art. 7º, da Lei 10.520/02.

b) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO.

§ 2º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta, no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA OITAVA DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações da Procuradoria Geral do Município e nos exatos termos do Processo Licitatório nº 9097/2013.

§ 1º - o serviço deverá ainda ser prestado com pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 8º - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação Por Pregão nº 9097/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, ____ de ____ de ____.

CLODOALDO NEPOMUCENO PINTO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

EMPRESA

CNPJ: _____

REPRESENTANTE

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF:

RG:

2.

Nome:

CPF:

RG: